



EDITAL Nº. 04/2025

PROCESSO Nº 23110.022007/2025-05

Processo nº 23110.022007/2025-05

EDITAL CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PPGD UFPel - (2025)

O Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com a legislação aprovada pelo Colegiado do Programa, torna público o processo de credenciamento de docentes do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o processo de avaliação para ingresso de novos docentes (credenciamento) do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Universidade Federal de Pelotas, estarão abertas no período de 16 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 09 de julho de 2025.

2. Poderão se inscrever interessados ao credenciamento como docente permanente, para o período 2025-2026, observando-se as seguintes disposições:

a) O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito será constituído majoritariamente por docentes da UFPel e em consonância com o previsto no documento de área de avaliação da CAPES.

b) Pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisa nacionais ou estrangeiras poderão integrar o corpo docente do Programa, na condição de colaborador ou permanente, mediante aprovação do credenciamento pelo Colegiado e do plano de trabalho de serviço acadêmico voluntário pelo COCEPE.

c) Para exercício da docência no Programa, será exigida formação acadêmica representada pelo título de doutor ou equivalente, assim como experiência no exercício das atividades de ensino e pesquisa.

3. A inscrição será realizada mediante apresentação do Requerimento de inscrição (conforme modelo do Anexo I)

4. O requerimento de Inscrição deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) comprovante de conclusão de curso de Doutorado em Direito (ou área afim, desde que em evidente relação com a área de concentração do Programa), devidamente reconhecido no País;

b) currículo Lattes atualizado;

c) indicação de pelo menos cinco publicações (livros, capítulos de livros, trabalhos completos publicados em anais e/ou artigos) que o postulante julgue mais representativas da qualidade de sua produção intelectual;

d) a produção bibliográfica e técnica relativa aos últimos dois anos (2023, 2024 e 2025);

e) plano de ao menos uma disciplina, de acordo com as regras técnicas adotadas na Instituição, explicitando e fundamentando a adequação da mesma às linhas de pesquisa do curso e às disciplinas já existentes no momento da proposta;

f) projeto de pesquisa com aderência à área de concentração e uma linha de pesquisa do PPGD;

g) apresentação da Tabela de Pontuação da produção do docente devidamente preenchida conforme instruções disponíveis no Anexo 2 deste edital contemplando os seguintes anos: 2023, 2024 e 2025. A parte da tabela que se refere à avaliação dos artigos deverá ser preenchida de acordo com o Qualis Periódicos da Área de Direito (Classificações de Periódicos Quadriênio 2017-2020).

5. Todos os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail do programa: ppgd@ufpel.edu.br, em versão PDF, respeitando o período e o horário final das inscrições, com o assunto “Edital credenciamento NOME DO CANDIDATO”.

6. Solicitações de informações sobre o processo de avaliação deverão ser encaminhadas, exclusivamente, via e-mail ao endereço eletrônico do PPGD: ppgd@ufpel.edu.br

II DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7. O Processo de avaliação dos pedidos de credenciamento e recredenciamento será avaliado por uma Comissão de Avaliação Bienal.

8. Serão membros da Comissão de Avaliação Bienal: o Coordenador do Programa; o Coordenador Adjunto; um docente vinculado a cada uma das linhas de pesquisa.

III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9. A Comissão de Avaliação Bienal avaliará os pedidos baseada nos documentos apresentados pelos interessados conforme o item I deste Edital.

10. O parecer da Comissão de Avaliação Bienal conterá um juízo sobre o mérito da inclusão do docente no programa, devendo manifestar-se expressamente sobre:

a) a qualidade e a quantidade da produção intelectual, considerando-se a Área de Concentração e a Linha de pesquisa postulada;

b) o impacto, o reconhecimento e a qualidade dos periódicos nos quais o requerente publicou;

c) o potencial do projeto de pesquisa considerando a aderência à área de concentração e linha de pesquisa do Programa;

d) a compatibilidade e a adequação das disciplinas em relação às disciplinas e linhas de pesquisa oferecidas pelo Programa.

- e) a contribuição da inclusão do postulante para o impacto social do Programa
- f) o impacto da inclusão do postulante, na proporção do número de docentes em relação ao número de orientandos no Programa, por docente.
- g) avaliação sobre a proporção do número de disciplinas em relação ao número de alunos;

11. A Comissão de Avaliação Bienal poderá sugerir ao Colegiado do PPGD a admissão do candidato na condição de professor colaborador.

12. A Comissão de Avaliação Bienal realizará a conferência da Tabela de Pontuação da produção do candidato de acordo com a tabela apresentada. Para fins de análise de mérito, o interessado deverá atingir, no mínimo, 200 pontos e possuir 1 (um) artigo publicado nos seguintes anos: 2023, 2024 ou 2025. A avaliação da Tabela de Pontuação é eliminatória.

IV DAS VAGAS

13. Este edital prevê a formação de um corpo docente que esteja entre 14 e 16 docentes permanentes, em consonância com o equilíbrio das linhas de pesquisa. Esses limites poderão ser alterados pelo Colegiado do PPGD considerando os resultados da avaliação.

V DA DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO

14. O Colegiado do PPGD declarará cada candidato, individualmente, CREDENCIADO ou NÃO CREDENCIADO.

15. A divulgação da avaliação será publicada a partir do dia 14 de julho de 2025.

16. O resultado da avaliação será encaminhado ao interessado/a, via ofício e individualmente, pela coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPel.

VI DOS RECURSOS

17. Recurso ao parecer da Comissão de Avaliação Bienal deverá ser encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPel em até 72 (setenta e duas) horas a partir a divulgação pública do resultado.

VII DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

19. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Bienal.

20. O que não estiver previsto neste Edital segue a legislação aprovada pelo Colegiado do Programa e pela UFPel.

Pelotas, 16 de junho de 2025.

Prof. Dr. Bruno Rotta Almeida
Coordenador do PPGD



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação**, em 16/06/2025, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3117667** e o código CRC **29ED6751**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

[NOME COMPLETO], [nacionalidade], [estado civil], portador[a] do RG nº [xxxxxxxxxx] e do CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx], residente e domiciliado em [Cidade], REQUER a Comissão de Avaliação Bienal inscrição para o processo de Credenciamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Pelotas, conforme Edital de Credenciamento e, para esse fim, anexa ao presente requerimento a documentação exigida conforme o referido Edital.

Nesses termos, Pede deferimento.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano]

ANEXO 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO

Observações:

- a) Referente produção realizada nos seguintes anos: 2023, 2024 e 2025.
 b) Pontuação mínima exigida para a avaliação: 200 pontos e 1 (um) artigo publicado (item 1, 2 ou 3).

Item	Produção	Pontuação	Pontuação do candidato
1	Artigo publicado em Periódico Qualis A (com ISSN)	100 cada artigo	
2	Artigo publicado em Periódico estrangeiro (com ISSN)	100 cada artigo	
3	Artigo publicado em Periódico Qualis B (com ISSN)	50 cada artigo	
4	Livro autoral (com ISBN)	100 cada livro	
5	Livro organizado (com ISBN)	50 cada livro	
6	Capítulo de livro (com ISBN)	40 cada capítulo	
7	Trabalhos completos publicado em Anais (com ISSN ou ISBN)	30 cada trabalho	
8	Resumos ou resumos expandidos publicados em Anais (com ISSN ou ISBN)	20 cada resumo	
9	Tradução de livro (com ISBN)	30 cada tradução	
10	Tradução de artigo ou capítulo de livro (com ISBN)	10 cada tradução	
11	Avaliação de artigo	10 cada avaliação	
12	Avaliação em agência de fomento	20 cada avaliação	
13	Orientação de IC ou TCC concluída	5 cada orientação	
14	Orientação de Especialização concluída	10 cada orientação	
15	Orientação de Mestrado concluída	15 cada orientação	
16	Orientação de Doutorado concluída	30 cada orientação	
17	Banca de avaliação de TCC ou outras comissões julgadoras	2 cada banca	
18	Banca de defesa de dissertação de Mestrado	5 cada banca	
19	Banca de defesa de tese de Doutorado	10 cada banca	
20	Cargos administrativos ou integrante de comissão	10 cada cargo ou comissão	
21	Coordenação de projeto de extensão	30 cada projeto	
22	Participação em projeto de extensão	10 cada projeto	